

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV do Novembre, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO 193/2017 - SECULTUR

ORIGEM: SECULTUR - Sec. de Município da Cultura e Turismo

DESTINO: GAPRE

DATA: 31/07/2017

Senhor Prefeito:

PROTOCOLO - GAPRE Prefeitura Municipal

Cacapava do Sul/RS

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos atraves deste encaminhar para aprovação o Regulamento do Concurso de Prendas e Peões Municipal 2017, evento incluso nos "Festejos Farroupilhas 2017".

Sendo o que tínhamos para o momento, somos,

Atenciosamente

LEANDRO BAZOTTI

SECULTUR- Secretaria de Mun. da Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE PEÕES E PRENDAS MUNICIPAL - 2017

TÍTULO I

DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O Concurso tem por finalidade escolher, anualmente, dentre os jovens das Entidades Tradicionalistas, Piquetes e Escolas, representantes da Cultura, das habilidades artísticas, possuidor dos valores tradicionais característicos da identidade cultural do gaúcho para representar Caçapava do Sul durante os festejos farroupilhas, atividades relacionadas ao tradicionalismo gaúcho, atividades oficiais e representativas de setembro de 2017 a setembro de 2018.

Parágrafo único: São objetivos do Concurso de Peões e Prendas, em relação aos seus participantes: O Concurso visa elevar o nível cultural de Peões e Prendas do Município, desenvolvendo nos mesmos, a liderança, o interesse pelo estudo e pesquisa de história, tradição e folclore gaúcho e também suas habilidades artísticas.

Art. 2º - O Concurso de Peões e Prendas do Município de Caçapava do Sul será organizado pela Prefeitura de Caçapava do Sul coordenado pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo de Caçapava do Sul (SECULTUR) e colaboradores.

DAS CATEGORIAS

Art. 3º - O Concurso de Peões desenvolve-se em cinco categorias:

I - Peão;

II – Guri;

III - Piá;

IV - Piazito:

V – Peão Farroupilha.

Art. 4" - O concurso de Prendas se desenvolve em cinco categorias:

I - Adulta:

II – Juvenil;

III - Mirim:

IV - Chinoquinha;

V – Prenda Farroupilha.

Art. 5º - Serão escolhidas(os), através do Concurso, nas categorias, as 1ªs e 2ªs Prenda Adulta, Prenda Juvenil, Prenda Mirim, Chinoquinha, Prenda Farroupilha, Peão, Guri, Piá, Piazito e Peão Farroupilha, por ordem de classificação.

Art. 6º - Às vencedoras(os) de cada categoria serão atribuídos os títulos de Prenda Adulta, Prenda Juvenil, Prenda Mirim, Chinoquinha, Prenda Farroupilha, Peão, Guri, Piá, Piazito e Peão Farroupilha respectivamente.

REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

PEÃO

Peão - ter entre 16 e 27 anos:



- Guri ter entre 13 a 15 anos;
- Piá ter entre 06 a 12 anos;
- Piazito ter menos de 06 anos.
- Peão Farroupilha participantes de projetos sociais ou de instituições de acolhimento (CRAS, CREAS, APAE e abrigos)
 PRENDA
- Prenda Adulta ter entre 16 e 27 anos;
- · Prenda Juvenil ter entre 13 a 15 anos:
- Prenda Mirim ter entre 06 a 12 anos:
- Chinoquinha ter menos de 06 anos.
- Prenda Farroupilha participantes de projetos sociais ou de instituições de acolhimento (CRAS, CREAS, APAE e abrigos).

Art. 7º – Os (as) candidatos (as) deverão estar vinculadas a alguma entidade tradicionalista, piquetes, escolas, representantes da cultura, das habilidades artísticas e participantes de projetos sociais ou de instituições de acolhimento (CRAS, CREAS, APAE e abrigos).

Art. 8° - Cada Instituição pode concorrer com um casal por categoria.

Art. 9°- Os(as) candidatos devem ser solteiros(as).

Art. 10º- É de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) providenciarem os componentes necessários à sua apresentação artística (par/peão, par/prenda, músicos e instrumentos para acompanhamento das danças e costados para poesias) e para sua mostra folclórica e demais atividades.

Parágrafo único – O uso da indumentária do peão e prenda e de quem participar de sua apresentação (peões/pares, prendas/pares, músicos acompanhantes), que estiver em desacordo com a pilcha tradicional e completa, acarretará na perda de até 0,5 (meio) ponto na nota final.

Art. 11º – As atuais Primeiras Prendas e Peões só poderão concorrer novamente mediante troca de categoria. As demais poderão concorrer livremente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º - A inscrição deverá ocorrer na SECULTUR, de segunda a sexta das 9h às 15h, de 31 de julho até o dia 11 de agosto, em formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos:

1 – Cópia da Carteira de Identidade da candidata ou cópia da Certidão de Nascimento;

 II - Declaração de pleno conhecimento do Regulamento do Concurso de Peão e Prenda Municipal de Caçapava do Sul.

 III – Termo de autorização dos pais ou responsáveis legais, do Patrão ou Diretor da entidade ou Unidade que representa.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 13° - O concurso será realizado no dia 08 de Setembro de 2017, no Centro de Cultura Arnaldo Luiz Cassol e na sede do CTG Sentinela do Forte.

 I – A prova oral terá início às 15h no Centro de Cultura Arnaldo Luiz Cassol (somente para candidatas(os) e responsáveis);

II – As provas Artística e Campeira terão início às 18h na sede do CTG Sentinela do Forte (aberta ao público).

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 14º - A avaliação do concurso será realizada através de uma comissão avaliadora, escolhida pela Secultur.

Art. 15º - A planilha geral ficará a disposição das concorrentes, após a divulgação dos resultados.

DOS INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16º - Serão atribuídos, até o máximo de 100 (cem) pontos, entre as provas de:

PRENDAS

I - Prova Artística (30 pontos)

II - Prova Oral (40 pontos)

III – Mostra Folclórica (20 pontos)

IV- Caracteres Pessoais (10 pontos)

PEÕES

I – Prova Artística (30 pontos)

II - Prova Oral (40 pontos)

III - Mostra Campeira (20 pontos)

IV- Caracteres Pessoais (10 pontos)

Art. 17°- A PROVA ARTÍSTICA, será assim operacionalizada:

As provas artísticas para todas as categorias serão as seguintes:

I - Tocar ou cantar ou declamar (temas gaúchos e ou ritmos gaúchos).

II - Executar dança tradicional gaúcha ou chula.

III - Executar dança de salão gaúcha.

- § 1º Na avaliação desta prova, o (a) candidato(a), que optar por declamar e / ou cantar, somente poderá ter apoio instrumental, sendo vedado apoio vocal, mesmo parcial; e a candidata, que optar por tocar não poderá ter apoio instrumental.
- §2º O(a) candidato(a) deverá entregar à comissão avaliadora uma cópia da letra da música ou uma da poesia, conforme o caso.
- § 3° O(a) candidato(a), ao executarem a dança de salão, deverão escolher uma dentre os seguintes ritmos: valsa, chote (pode ser dançado na forma "afigurado"), rancheira, vaneira, milonga riograndense e bugio.
- § 4º A dança tradicional gaúcha deverá ser apresentada com as coreografías constantes dos textos e obras recomendadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- § 5º Ao dançar, a prenda ou peão poderá optar pelos acompanhamentos abaixo relacionados, os quais serão de sua responsabilidade:
- a) 1 gaiteiro que poderá se fazer acompanhar de 1 violão e 1 voz (até 3 pessoas) podendo os três cantarem. O não cumprimento deste item acarretará nota zero na dança;
- b) CD produzido pelo MTG (para dancas tradicionais):
- c) CD em ritmo autêntico gaúcho (para danças de salão).
- § 6º O(a) candidato(a) que optar por tocar, poderá fazê-lo com um dos seguintes instrumentos: gaitas, violão, flauta doce, violino / rabeca e piano, sendo que os mesmos são de responsabilidade dos concorrentes;
- § 7º O(a) candidato(a) que optar por cantar poderá estar acompanhados de: gaita, violão e outro instrumento reconhecido pelo MTG (até três pessoas). O não cumprimento deste item acarretará nota zero no canto.

Art. 18º - Na avaliação da PROVA ORAL pretende-se verificar a capacidade da candidato(a) de se expressar com naturalidade e fluência empregando linguajar correto e sem gírias ou tiques, respeitadas as características regionais.

§ 1º - Os(as) concorrentes das categorias deverão discorrer, ao microfone, sobre o tema escolhido (dentro da tradição gaúcha).

Os candidatos(as)disporão até (20) minutos para expor, ao microfone, de um a três assuntos conforme a categoria que será sorteado dia 11 de agosto de 2017, as 15h, na SECULTUR:

(Ex.: lendas, contos, festejos, eventos, projetos, vivência tradicionalista, entidade representativa, história, tradição, tradicionalismo, etc.).

No caso de ultrapassarem o tempo estabelecido, poderão perder até 1 (um) ponto por minuto inteiro que exceder ao tempo, descontado da nota final.

- Art. 19º A avaliação dos CARACTERES PESSOAIS será desenvolvida durante as provas oral, artística, da mostra folclórica e ou arte tradicional e encontro com os avaliadores, observando-se as boas maneiras, a elegância, a desenvoltura, a simpatia, a beleza e a indumentária de acordo com as Diretrizes do MTG.
- § 1º Para avaliação dos caracteres pessoais, serão considerados os seguintes itens:
- a) simpatia;
- b) boas maneiras.
- § 2º O uso da indumentária da prenda e de quem participar de sua apresentação, que estiver em desacordo com as diretrizes do MTG acarretará na perda de até 0,5 (meio) ponto, na nota final.

Art. 20° - Para PRENDAS

- A avaliação da MOSTRA FOLCLÓRICA obedecerá aos seguintes quesitos e critérios:
- I Categorias adulta e juvenil mostra de trabalho de artesanato, usos e costumes característicos do Rio Grande do Sul, com o objetivo de divulgar e resgatar aquilo que está se extinguindo ou perdendo o uso local ou regional ou ainda de forma geral no Estado.
- § 1º Para realização desta prova, a candidata poderá utilizar os recursos que melhor ilustrem o seu trabalho, de acordo com as orientações estabelecidas.
- II Categoria mirim apresentação de brinquedos folclóricos, brincadeiras folclóricas, artesanato local ou usos e costumes locais, explicando origem e formas de brincar, no caso dos brinquedos e brincadeiras, confecção no caso do artesanato e origem no caso de usos e costumes.
- § 2º A candidata terá até quinze (15) minutos para expor o trabalho à comissão avaliadora. No caso da prenda ultrapassar o tempo estabelecido, perderá (0,5) ponto por minuto inteiro, que exceder ao tempo, descontados da nota final.

Para PEÕES

- A PROVA CAMPEIRA será para 02 (duas) categorias (peão e guri) sendo exigida a apresentação de todos os itens relacionados que são:
- a) Encilhar o cavalo o concorrente deve encilhar um cavalete, simbolizando o cavalo, além de identificar e citar as peças da encilha.
- b) Laçar vaca parada (levar material de uso)

PREMIAÇÃO

Art. 21º - As candidatas classificadas em 1º e 2º lugar receberão a faixa e regalo conforme:

- I. 1ª Prenda Adulta
- II. 2º Prenda Adulta
- III. 1ª Prenda Juvenil
- IV. 2ª Prenda Juvenil
- V. 1ª Prenda Mirim
- VI. 2ª Prenda Mirim

VII. 1ª Chinoquinha

VIII. 1ª Prenda Farroupilha

Art. 22º - Os candidatos classificados em 1º Lugar receberão o crachá e regalo conforme:

II. Guri

III. Piá

IV. Piazito

V. Peão Farroupilha

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.23° Serão proclamados 1ªs Prendas, 1ª Chinoquinha, Peão, Piá, Piazito, Guri e Peão Farroupilha os que forem classificados em 1º Lugar em cada categoria, ficando as segundas prendas como substitutas legais, com as mesmas obrigações e direitos da titular, no impedimento desta. Para ambas as etapas, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue, as notas obtidas nas seguintes provas: a) Prova Oral;
- b) Prova Artística;
- c) Mostra Folclórica ou prova campeira;
- d) Maior idade da concorrente.
- Art. 24º Ficam automaticamente desclassificados do concurso as prendas e peões que não completarem qualquer uma das provas e as candidatas(os) que não estiverem no dia e hora marcada, mesmo que seja por motivo de força maior, em qualquer uma das fases do concurso.
- Art. 25º Os Peões e Prendas ficam com o compromisso de divulgar o tradicionalismo do Estado, bem como participar dos eventos oficiais do Município de Caçapava do Sul e promover eventos sócios culturais, principalmente os que se destinam a preparar seus sucessores, bem como participar das festividades farroupilhas em todas as entidades tradicionalistas conforme cronograma a ser disponibilizado pela SECULTUR.
- Art. 26° Os peões e prendas proclamados ficam no compromisso de participarem somente dos eventos como peões e prendas municipais com autorização e a convite da SECULTUR.
- Art. 27º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos na 1ª etapa, pela Comissão Avaliadora deste concurso e, na 2ª etapa, pela SECULTUR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 28° As decisões da comissão avaliadora são inalteráveis, ressalvados casos específicos de erros de fato, devidamente comprovados.
- Art. 29º O presente regulamento entra em vigor na data de 31 de julho de 2017, após aprovação
- Art. 30º A torcida das prendas deverá se manifestar somente durante a apresentação da sua candidata, respeitando os momentos em que esta estiver realizando qualquer exposição ao microfone, permanecendo em silêncio durante a apresentação das demais, havendo manifestação desrespeitosa ou em hora inoportuna, acarretará em perda de pontos da candidata em sua nota final
- Art- 31"- Não será permitido o uso de bandeiras, banners e demais artefatos manifestando-se

torcidas.

Art. 32º – No dia 11 de agosto, as 15h15min haverá uma reunião geral entre os(as) candidatos (as)e os membros da comissão organizadora (SECULTUR), onde serão sorteados os assuntos a serem desenvolvidos na prova oral;

Art. 33º - Para Peões e Prendas serão sorteados três temas relacionados ao Município de Caçapava do Sul, para guri e Prenda Juvenil serão sorteados dois temas relacionados ao Município de Caçapava do Sul e para Piá e Prenda Mirim um tema relacionados ao Município de Caçapava do Sul. Para as demais categorias será apenas avaliado a mostra artística.

Art. 34° - A Bibliografia usada na prova oral encontra-se à disposição na Biblioteca Pública Municipal "Domingos José de Almeida".

Caçapava do Sul, 31 de julho de 2017

Giovani Amestoy da Silva Prefeito Municipal de Caçapava do Sul